



**MEMORANDO CGM Nº 107/2020  
OF. CGM/PMJN Nº 045/2020.**

*Recebido  
em 09/11/2020*

João Neiva - ES, 10 de novembro de 2020.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - SAAE

**Com cópia por e-mail:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
Excelentíssimo Senhor Prefeito

**De:** Controladoria Geral do Município – CGM

**Assunto:** Custos em Publicação de Licitação Jornal Diário de Grande Circulação

**Ilustres Servidores,**

A Controladoria-Geral do Município – CGM, por meio das suas orientações técnico-jurídicas e pedagógicas, e das suas recomendações, objetiva auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre CIENTIFICAR que a Corte de Contas, através do Parecer em Consulta 00023/2019-1<sup>1</sup> – Plenário, Processo: 14950/2019-9 TCEES, desobrigou os entes federativos a publicar avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, nos seguintes termos:

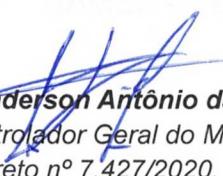
1.2.1. Para as licitações baseadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, deve haver a publicação dos avisos de edital de licitação na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial do ente federativo, a qual pode ser complementada pela publicação no portal de transparência e em átrios públicos de fácil acesso à sociedade. Alternativamente à divulgação em seus próprios sítios eletrônicos oficiais, os entes federativos podem utilizar o sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal. 1.2.2. Em relação à divulgação no diário oficial da AMUNES, essa será possível, ao lado da publicação em sítio eletrônico oficial, se o Município adotar o diário oficial eletrônico comum com outros Municípios intermediado por essa associação, na forma do Prejulgado 13. 1.2.3. Os entes federativos estão desobrigados a publicar avisos de licitação em jornal diário de grande circulação. 1.3. Dar ciência aos interessados.

*Recebido  
em  
09/11/2020*

<sup>1</sup> Anexo

Dessa forma, a Controladoria-Geral do Município – CGM ORIENTA, as competentes Comissões de Licitação, adotar o que determina o parecer supra, visando poupar os cofres públicos, seguindo o que dispõe os Princípios Constitucionais da Economicidade, Eficiência e Eficácia.

Com nossos cordiais cumprimentos,

  
**Wenderson Antônio da Silva Fávaro**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 7.427/2020.

  
**Graziela Giacomin Prado**  
Auditor de Controle Interno –  
Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentária  
Decreto N° 7.423, de 08 de junho de 2020.

  
**Lorena Avancini Flores**  
Auditor de Controle Interno – Área Jurídica  
Decreto N° 7.529/ 2020

  
**Thaiz Silva Gripa**  
Assistente de Controladoria  
Decreto nº 6.916/2019